



DECRETO Nº. 085/2005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

**“INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM ÁREA DE 10.000,00m<sup>2</sup> e 20.000,00m<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CLAUDINEI SENHOR**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Leis 666 e 667 de 06/09/2005,

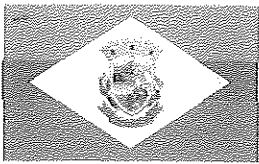
DECRETA:

**Art. 1º**- Fica instituída a comissão de avaliação dos seguintes bens imóveis, composta pelos membros relacionados na seqüência, sendo:

- Parte do Lote rural nº 133 da Seção Cedro, formado pelo imóvel pertencente à matrícula nº1.188 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 10.000,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta/SC, de propriedade do Senhor Vitorino Grizza. CONFRONTANDO: Ao NORTE cm parte do mesmo lote rural nº133, onde mede 25,34m, 27,5m e 82,02m; Ao SUL com parte do lote rural nº 132, onde mede 116,57m; Ao LESTE com parte do mesmo lote rural nº 133 separados pela sanga sem denominação e Ao OESTE com a Rodovia SC/469, onde mede 69,18m.

- Parte do Lote rural nº 161 da Seção Jundiá, formado pelo imóvel pertencente à matrícula nº10.355 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 20.000,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta/SC, de propriedade do Senhor Luiz Antônio Santoro. CONFRONTANDO: Ao NOROESTE com parte do mesmo lote rural nº162, Ao NORDESTE: com parte do mesmo lote rural nº 161; Ao SUDOESTE: com área remanescente de parte do lote rural nº 161 e Ao SULESTE: com parte do mesmo lote rural nº 161.

- Presidente: Elio Cezar da Silva
- Secretário: Amauri Nemerski
- Membros: Sadi Link  
Amarildo José Damo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

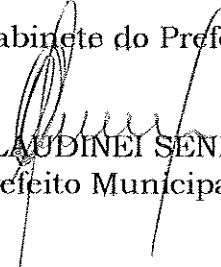
Edemar Martini

**Art. 2º.** O objetivo da comissão será de atribuir valores mínimos em moeda corrente nacional, comparando a valores de mercado e considerando o valor venal dos imóveis do Município, bem como dar parecer no que se refere aos bens imóveis supra citados.


**Art. 3º.** O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo empregatício.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de setembro de 2005.

  
CLAUDINEI SENHOR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
AMAURI NEMERSKI  
Secretário de Administração